



**EDITAL PPGL/UFSM N° 010/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025
PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS
SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

Edital destinado à seleção de bolsistas de doutorado sanduíche no exterior do PDSE, em conformidade com a Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018, a Portaria nº 77, de 8 de março de 2024 e o Edital nº 17/2025 - PDSE/CAPES.

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. Cronograma

Etapa	Data
Lançamento do edital	13 de novembro de 2025
Período de inscrições	18 de novembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026
Período de análise das candidaturas	16 a 22 de janeiro de 2026
Resultado preliminar da avaliação das candidaturas	23 de janeiro de 2026
Prazo para solicitação de reconsideração	26 de janeiro de 2026
Publicação do resultado final	28 de janeiro de 2026
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES (candidatos selecionados e suplentes)	De 04 de fevereiro a 04 de março de 2026*
Homologação dos candidatos inscritos, no sistema da CAPES, pela PRPGP	De 12 de março a 02 de abril de 2026*
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 03 de abril de 2026*
Comunicação CAPES >> BOLSISTA >> CAPES	A partir da homologação
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2026

* eventuais alterações de datas devem ser acompanhadas pelos interessados através do site do PDSE.

2. NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO DA BOLSA

Vagas	01*
Duração	No mínimo quatro meses e no máximo seis meses

* candidatos suplentes poderão ser homologados de acordo com as vagas remanescentes de outros PPGs

3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- 3.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- 3.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- 3.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- 3.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - 3.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
 - 3.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
 - 3.1.8. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
 - 3.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
 - 3.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
 - 3.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
- 3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. O candidato deve encaminhar a documentação abaixo relacionada ao e-mail sipog.cal@uol.com.br **até o dia 05 de dezembro de 2025**:
 - 4.1.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
 - 4.1.2. **Curriculum Lattes** atualizado;
 - 4.1.3. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - 4.1.4. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
 - 4.1.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;
 - 4.1.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

- 4.1.7. Referente aos itens 4.1.5 e 4.1.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme Anexo IV;
- 4.1.8. **Curriculum resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- 4.1.9. **Tabela de Avaliação da Produção Acadêmica** (Anexo A, neste edital), referente aos anos 2023, 2024, 2025, devidamente preenchida em PDF, seguida das cópias dos documentos comprobatórios ordenados rigorosamente na sequência constante na referida tabela.
- 4.1.9.1. A Tabela de Avaliação de Produção Acadêmica que não contiver os documentos comprobatórios dispostos rigorosamente na sequência em que foram listados terá redução de 50% da pontuação obtida.
- 4.1.9.2. Quando houver artigos em periódicos, é necessário anexar, junto ao comprovante de publicação ou aceite, o comprovante do Qualis mais recente do periódico (consultar Evento de classificação: Classificações de periódicos Quadriênio 2017-2020; Área de avaliação: Linguística e Literatura) em: <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.
- 4.1.9.2.1. Para comprovar aceite, é preciso anexar declaração assinada do editor da revista.
- 4.1.9.3. Em caso de livros ou capítulos de livros, deverá ser comprovada a existência de comissão editorial.
- 4.1.9.4. Para fins de avaliação, será considerado o Qualis na Área de Linguística e Literatura.
- 4.1.9.5. Somente produções comprovadas terão a pontuação correspondente outorgada.
- 4.1.9.6. Os itens 4.1.1 a 4.1.8 devem ser apresentados num mesmo pdf, seguindo rigorosamente a ordem indicada neste edital, com o título “Documentação obrigatória – Nome do/a candidato/a”.
- 4.1.9.7. Os documentos da Tabela de Avaliação de Produção Acadêmica (item 4.1.9) devem ser apresentados num mesmo pdf, seguindo rigorosamente a sequência da tabela de avaliação e contendo, no início da respectiva página, número e designação do item a ser avaliado, com o título “Ficha de Avaliação – Nome do/a candidato/a”.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Será considerado como critério de avaliação o item:

Ordem /peso	Critério avaliado
1/100	Produção Acadêmica (ANEXO A)

5.2. Em caso de empate no momento da seleção, será selecionado o candidato com maior idade.



6. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 6.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos pela CAPES, para posterior homologação pela PRPGP;
- 6.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
- 6.3. O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:
- I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:
- Na modalidade doutorado sanduíche só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; ou
 - No caso de uma bolsa financiada com recursos federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.
- II - Em qualquer hipótese de acúmulo — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador.
- III - O modelo de anuência encontra-se disponível no Anexo VI deste Edital.
- IV - Essa exigência está de acordo com o disposto na Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuência do orientador.
- 6.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1. Conforme Edital da CAPES, item 1.4.2, *Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) dos exercícios seguintes (anos 2026 e posteriores) ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional, a execução financeira das despesas previstas neste Edital fica condicionada à aprovação da LOA e à existência de dotação orçamentária suficiente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Tal medida visa resguardar a legalidade da despesa e prevenir a assunção de compromissos sem a devida previsão orçamentária.*

Prof. Dr. Raquel Trentin Oliveira
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras
Universidade Federal de Santa Maria

ANEXO A

TABELA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

Nome do(a) candidato(a):

Ano de ingresso:

N.	Produção	Pontos	Pontos informados pelo(a) candidato(a) A ser preenchido pelo(a) candidato(a)	Pontuação outorgada
01	Artigos publicados ou aceitos em revistas A1 e A2	10 pontos por publicação		
02	Artigos publicados ou aceitos em revistas A3 e A4	08 pontos por publicação		
03	Artigos publicados ou aceitos em revistas B1 e B2	06 pontos por publicação		
04	Artigos publicados ou aceitos em revistas B3 e B4	04 pontos por publicação		
05	Artigos publicados ou aceitos em revistas B5 (com ISSN)	01 ponto por publicação		
06	Capítulos publicados em livros internacionais	08 pontos por publicação		
07	Capítulos publicados em livros nacionais	06 pontos por publicação		
08	Organização de livros de caráter científico, publicados em editoras que contenham comissão editorial	06 pontos por organização		
09	Livros de caráter científico, publicados em editoras que contenham comissão editorial	15 pontos por publicação		
10	Livro de caráter artístico ou literário que contenham comissão editorial ou que possuam um histórico reconhecido de publicação científica relevante	10 pontos por publicação		
TOTAL				